



# Código de Conduta do Parceiro de Negócios

Dezembro de 2023

## **Em geral**

As operações da KWH são baseadas na abertura, honestidade, confiabilidade, razão e respeito. A KWH deseja desenvolver e manter relacionamentos com parceiros de negócios, incluindo fornecedores, subcontratados, distribuidores, agentes, consultores e outros parceiros de negócios (cada um abaixo de “Parceiro de Negócios”) que compartilhem valores corporativos semelhantes aos da KWH, e conduzam negócios de maneira ética. .

Este Código de Conduta de Parceiros de Negócios (o “Código”) é baseado no Código de Conduta do Grupo KWH que se aplica a todo o Grupo KWH de empresas que consiste em suas quatro divisões Mirka especializada em abrasivos, KWH Logistics que oferece serviços de logística, KWH Freeze que oferece armazenamento congelado e KWH Invest, que consiste em participações estratégicas, e Prevex, que fabrica coletores de água. Este Código também se baseia em convenções e padrões internacionais, como o Pacto Global das Nações Unidas (ONU), as Diretrizes da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) para Empresas Multinacionais, as Diretrizes Internacionais Carta dos Direitos Humanos, Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos.

Este Código, incluindo as convenções e normas internacionais acima mencionadas, compreende os valores segundo os quais a KWH opera. A KWH espera que os seus Parceiros Comerciais cumpram valores e padrões semelhantes nas suas relações com a KWH e nas suas relações com os seus próprios funcionários, parceiros comerciais e outros terceiros, incluindo funcionários governamentais e outros.

As referências neste Código a “KWH” ou “a empresa” significam KWH Group Ltd, incluindo todas as divisões, subsidiárias, filiais e outras entidades onde a KWH exerce controle de gestão.

## **1. Diretrizes para conduta empresarial**

### **1.1. Conformidade com leis e regulamentos**

Espera-se que o Parceiro de Negócios conduza seus negócios de maneira profissional e ética e deve, em todas as suas operações, cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis aos seus negócios, bem como convenções e padrões internacionais relevantes e aplicáveis.

Quando os requisitos deste Código forem mais rigorosos do que as leis ou regulamentos existentes, os requisitos deste Código terão precedência nessa jurisdição. Se qualquer parte deste Código contradizer a lei local onde o Parceiro de

Negócios opera, a lei local mais rigorosa terá precedência nessa jurisdição. Nas situações em que não haja diretrizes específicas neste Código, o Parceiro de Negócios deverá adotar conduta no espírito deste Código.

## **1.2. Antissuborno e Anticorrupção**

A corrupção inclui uma ampla variedade de atividades. Não se trata apenas de dinheiro, mas também inclui outras formas de favores, como o nepotismo e o favorecimento da amizade. A KWH tem tolerância zero com qualquer forma de corrupção e suborno, seja direto ou indireto.

O Parceiro de Negócios deverá garantir que todos os diretores, funcionários e terceiros que atuem em seu nome cumpram todas as leis anticorrupção aplicáveis.

O Parceiro de Negócios não oferecerá, prometerá, dará ou aceitará nada de valor ou vantagem indevida para influenciar uma pessoa a agir ou abster-se de agir com a finalidade de obter, manter ou garantir indevidamente um benefício de qualquer tipo. Isto aplica-se independentemente de a vantagem ser oferecida diretamente ou através de um intermediário.

## **1.3. Presentes empresariais e hospitalidade corporativa**

Os presentes empresariais e a hospitalidade corporativa podem desempenhar um papel positivo na construção de relações entre as partes, se forem dados em conformidade com as leis aplicáveis e não puderem ser interpretados como suborno para garantir um tratamento preferencial injusto. Um presente é algo sobre o qual você pode falar abertamente; um suborno não é. Presume-se que um suborno envolve favores em troca, enquanto um presente não.

Presentes ocasionais e razoáveis relacionados a negócios, entretenimento e outras hospitalidades corporativas são aceitáveis quando habituais e de acordo com as leis aplicáveis. O Parceiro de Negócios não deve fornecer nenhum presente, refeição ou entretenimento a um funcionário da KWH ou a seus familiares que possa influenciar, ou parecer influenciar, a decisão do funcionário da KWH em relação a qualquer negócio da KWH com o Parceiro de Negócios. Espera-se que os funcionários da KWH paguem suas próprias viagens e acomodação ao visitar o Parceiro de Negócios.

Os funcionários da KWH não podem dar ou aceitar presentes superiores a 100 euros sem a aprovação expressa por escrito do seu superior. Dinheiro ou equivalente a dinheiro, como cartões-presente, nunca poderão ser oferecidos ou aceitos.

#### **1.4. Conflitos de interesse**

O Parceiro de Negócios deverá evitar potenciais conflitos de interesse envolvendo seu trabalho com a KWH. O Parceiro de Negócios deverá divulgar à KWH qualquer conflito de interesses ou situações que dêem aparência de conflito de interesses, por exemplo, se um funcionário da KWH ou seu familiar imediato:

- (a) detém um interesse financeiro material ou outro interesse no Parceiro de Negócios;
- (b) ocupa cargo gerencial no Business Partner; ou
- (c) trabalha para o Parceiro de Negócios e tal emprego cria um conflito de interesses ou a aparência do mesmo.

#### **1.5. Concorrência**

O Parceiro de Negócios deve cumprir todas as leis de concorrência aplicáveis. O Parceiro de Negócios não discutirá, comunicará, concordará ou fará quaisquer outros entendimentos ou trocará informações com a intenção de impedir a concorrência, como fixação de preços, divisão de mercado, alocação de clientes ou outras práticas restritivas ilegais.

#### **1.6. Confidencialidade e Direitos de Propriedade Intelectual**

O Parceiro de Negócios protegerá os direitos de propriedade intelectual da KWH, incluindo know-how confidencial e segredos comerciais, de acordo com as leis e contratos aplicáveis, e garantirá que o nível de segurança da informação e outras rotinas de segurança sejam adequados para manter todas essas informações confidenciais e seguras.

#### **1.7. Proteção de Dados e Privacidade**

O Parceiro de Negócios somente coletará e processará dados pessoais (ou seja, informações relacionadas a uma pessoa identificada ou identificável) em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e garantirá que tais informações sejam mantidas de forma segura.

#### **1.8. Contabilidade precisa e completa**

Manter livros e registros precisos, bem como declarar impostos e taxas, faz parte da gestão de um negócio legal e transparente de forma sustentável. O Parceiro de Negócios deve seguir todas as leis aplicáveis para evitar fraude e evasão fiscais .

#### **1.9. Combate à lavagem de dinheiro, controle de exportação e sanções**

O Parceiro de Negócios deve seguir todas as leis aplicáveis para prevenir a lavagem de dinheiro, bem como a legislação relacionada ao combate ao terrorismo. O

Parceiro de Negócios deve cumprir as leis e regulamentos aplicáveis relativos ao controle de exportação e sanções comerciais, incluindo, entre outros, aqueles emitidos pelos EUA, Nações Unidas, União Europeia ou Reino Unido, e não se envolverá nem fará com que a KWH se envolva em, qualquer forma de violação de sanções.

Os Parceiros de Negócios devem compartilhar dados comerciais e documentos precisos relacionados aos seus produtos e serviços mediante solicitação. Os Parceiros de Negócios também devem compartilhar dados precisos sobre a propriedade da empresa.

O Parceiro de Negócios deve garantir que os materiais, componentes, produtos e serviços vendidos à KWH possam ser exportados pela KWH sem qualquer licença. O Parceiro de Negócios deverá informar imediatamente a KWH com antecedência se for necessária uma licença de exportação.

### **1.10. Segurança do produto**

O Parceiro de Negócios não deverá comprometer a segurança do produto. Todos os seus produtos e serviços devem ser seguros para as pessoas e para o meio ambiente.

### **1.11. Responsabilidade ambiental**

Os Parceiros de Negócios devem cumprir todas as leis relacionadas ao meio ambiente e à proteção ambiental. Devem comprometer-se com atividades de melhoria contínua para reduzir as emissões de gases com efeito de estufa e a pegada de carbono para mitigar os impactos das alterações climáticas.

Os Parceiros de Negócios devem incorporar um modelo de negócios circular, ao na medida do possível, nas suas operações, reciclando ou reutilizando materiais residuais das suas linhas de produção para minimizar os resíduos enviados para aterros. Quando a reciclagem e/ou reutilização não for possível, os Parceiros de Negócios deverão investigar a possibilidade de vender materiais a terceiros para processamento posterior, criando assim novos fluxos de receita.

Os Parceiros de Negócios devem fabricar seus produtos e executar seus serviços de forma ambientalmente sustentável, antecipando, reduzindo e prevenindo os danos ambientais decorrentes de suas operações, produtos e serviços. É essencial identificar os impactos ambientais das operações e gerir sistematicamente os riscos ambientais, tendo em conta as questões ambientais no planejamento e implementação de operações e produtos. O objetivo deve ser reduzir de forma abrangente os impactos ambientais e climáticos negativos decorrentes das operações.

## **1.12. Fornecimento responsável de matérias-primas**

Os Parceiros de Negócios deverão cumprir as leis aplicáveis relativas ao fornecimento responsável e minerais de conflito e fazer uma determinação confiável da origem e origem de tais metais e minerais.

## **2. Direitos Humanos e Ambiente de Trabalho**

### **2.1. Respeito pelos direitos humanos e trabalhistas**

Os Parceiros de Negócios devem demonstrar boa fé e respeito mútuo nas negociações com seus funcionários e representantes no local de trabalho. Devem reconhecer o direito fundamental dos trabalhadores de decidir se devem ou não ser representados por sindicatos da sua escolha, e devem proporcionar aos trabalhadores e aos seus sindicatos legalmente reconhecidos o direito de participarem na negociação colectiva.

Os funcionários devem ser apoiados e incentivados a expressar as suas opiniões e a discutir livremente os assuntos com os seus gestores.

As práticas dos Parceiros de Negócios devem basear-se em padrões trabalhistas reconhecidos internacionalmente e levarão em consideração os costumes e regulamentos aplicáveis das diversas jurisdições em que operam.

Os Parceiros de Negócios devem pagar salários justos e outros benefícios que atendam ou excedam os padrões legais nacionais, acordos coletivos ou padrões geralmente aceitos para o setor onde operam. Isto também se aplica a leis, acordos coletivos e normas sobre horas de trabalho, incluindo horas extras e compensação de horas extras, para garantir tempo adequado para descanso e lazer.

### **2.2. Não Discriminação**

Os Parceiros de Negócios devem estar comprometidos com uma cultura de trabalho inclusiva. Devem apreciar e reconhecer que todas as pessoas são únicas e devem ser respeitadas pelas suas capacidades e pontos de vista individuais. Apenas o mérito, as qualificações e outros critérios profissionais serão utilizados como base para decisões relacionadas com os funcionários, tais como recrutamento, formação, remuneração e promoção. Na tomada de tais decisões, não será dada relevância ao sexo, idade, religião, orientação sexual, orientação política, origem nacional ou étnica do funcionário ou outras características semelhantes.

Os Parceiros de Negócios não devem aceitar qualquer forma de discriminação. Eles devem tratar todos os funcionários atuais e potenciais de forma justa e sem

preconceitos. Nenhum bullying, assédio ou retaliação, direta ou indireta, física ou verbal, será tolerado.

### **2.3. Trabalho forçado e infantil**

Os Parceiros de Negócios não tolerarão trabalho infantil ou trabalho forçado em suas instalações ou nas operações de qualquer um de seus parceiros de negócios. Onde quer que eles operam, os Parceiros de Negócios são obrigados a cumprir as leis nacionais aplicáveis e os padrões internacionais sobre requisitos de idade mínima.

Os Parceiros de Negócios, incluindo as suas agências de recrutamento, não devem envolver-se nem tolerar qualquer forma de trabalho forçado, escravo ou ilegal, incluindo tráfico de seres humanos e outras formas de escravatura moderna. Devem proteger a dignidade humana nas suas operações e prevenir todas as formas de assédio, exploração e abuso sexual.

Nenhum funcionário será obrigado a pagar taxas de recrutamento ou entregar documentos financeiros ou pessoais no início do emprego ou em qualquer momento durante o emprego.

### **2.4. Saúde e segurança**

Os Parceiros de Negócios devem fornecer um ambiente de trabalho seguro e saudável que minimize a incidência de lesões relacionadas ao trabalho e tomar todas as medidas viáveis para prevenir tais ocorrências e lesões. Eles devem cumprir rigorosamente as leis nacionais de saúde e segurança aplicáveis e as disposições de saúde e segurança dos acordos coletivos aplicáveis.

Os Parceiros de Negócios devem estar comprometidos com a segurança do processo e com a aplicação sistemática de sistemas e controles de gestão para identificar e compreender perigos potenciais para prevenir incidentes e lesões.

## **3. Subfornecedores e afiliados**

O Parceiro de Negócios deverá garantir que suas afiliadas e seus próprios parceiros de negócios cumpram este Código (ou requisitos comparáveis). Uma “afiliada” refere-se neste Código a uma empresa que é controlada pelo Parceiro de Negócios, controla o Parceiro de Negócios ou está sob controle comum com o Parceiro de Negócios.

O Parceiro de Negócios avaliará e monitorará sua cadeia de fornecimento e, mediante solicitação, coletará informações relevantes para a KWH sobre a conformidade da cadeia de fornecimento com este Código.

## 4. Monitoramento, relatórios e sanções

O Parceiro de Negócios deverá monitorar regularmente sua conformidade com este Código, incluindo a conformidade de suas afiliadas e de seus próprios parceiros de negócios.

O Parceiro de Negócios deverá , mediante solicitação, fornecer à KWH acesso a todas as informações e documentos relevantes necessários para verificar a conformidade do Parceiro de Negócios com este Código. Mediante solicitação, o Parceiro de Negócios concederá à KWH (ou a um terceiro autorizado pela KWH) acesso às instalações e informações relevantes para realizar auditorias no local, incluindo entrevistas com pessoal relevante e acesso a documentação e registros precisos e completos.

O Parceiro de Negócios deverá sanar imediatamente qualquer não conformidade identificada e evitar a recorrência de tal violação no futuro.

O não cumprimento deste Código pode ter consequências negativas para a relação comercial do Parceiro de Negócios com a KWH. Caso o Parceiro de Negócios, na opinião razoável da KWH, viole materialmente este Código ou não consiga sanar uma violação do Código, então a KWH terá o direito de rescindir o relacionamento comercial com o Parceiro de Negócios com efeito imediato, independentemente das regras de rescisão em qualquer contrato entre os Negócios Parceiro e KWH.

Caso o Parceiro de Negócios tenha preocupações de que algo no relacionamento com a KWH não seja consistente com este Código, ele deverá relatar o assunto à KWH, por exemplo, à sua pessoa de contato na KWH ou a qualquer outra pessoa adequada na gestão da KWH. Tais relatórios podem sempre ser enviados para a Equipe de Conformidade do Grupo KWH (e-mail: [kwhethics.contact@kwhgroup.com](mailto:kwhethics.contact@kwhgroup.com) ). A má conduta também pode ser denunciada ao sistema de denúncia confidencial do Grupo KWH, a Linha de Ética (links e instruções adicionais estão disponíveis em <https://www.kwhgroup.com/en/kwh-group/whistleblowing> ).